



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Autorização de Contratação Direta	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação para Atribuição	6
Editais	12
Vigilância Sanitária	25
Comunicados	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 256, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre transferência de servidor municipal e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 020/2025 da Base Comunitária do Corpo de Bombeiro, protocolado sob o nº 541/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir, nesta data, a servidora **Delvania Alves Santana de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 309. ***. ***-64, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - Rural, reabilitada na função de Vigia, da Base Comunitária do Corpo de Bombeiros de Castilho/SP, para a Secretaria de Obras e Logradouros.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a transferência autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 01 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, na data supra.
EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 257, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, **VINICIO VICENTE SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 471. ***. ***-22, devidamente habilitado no **Concurso Público nº 001/2021**, para o emprego público efetivo de **Motorista**, lotado no Departamento de Transporte Escolar.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 01 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.
EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 258, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, **RUTH MARIA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 325. ***. ***-96, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2022**, para o emprego público efetivo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 01 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.
EUNICE PEREIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 259, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a admissão de servidor aprovado em concurso público e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, **LUCAS SPADA**, inscrito no CPF sob o nº 420. ***. ***-42, devidamente habilitado no **Concurso Público nº 001/2022**, para o emprego público efetivo de **Professor de Educação Básica II - Ciências**, lotado na EMEIF Prof. Maria Dauria.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 3 de 26

deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 01 de abril de 2025.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Processo Licitatório 123/2024 - Pregão 40/2024.
Objeto: Contratação de empresa qualificada para a execução de serviço de transporte escolar rural, para atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Edital de Rerratificação. Considerando os questionamentos suscitados aos termos do instrumento licitatório, apresentado pela empresa Transportadora e Locadora J R Ltda - ME, decido, por bem, adiar "sine die" o prazo estabelecido no edital, relativo ao término do recebimento das propostas e o início da etapa de lances. Castilho - SP, 31 de março de 2025. Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 4 de 26

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 619/2025
Processo Licitatório 22/2025
Processo de Contratação Direta 12/2025
Dispensa 12/2025

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (uma) Processadora Automática para Aparelho de Raio X, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica.*

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Carlos Camilo S. J. do Rio Preto, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 04.897.515/0001-97, com sede na Rua Gladstone de Abreu Cardoso, nº. 380, Parque das Flores II, na cidade de São José do Rio Preto/SP, pelo preço global de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Castilho/SP, 31 de março de 2025.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 5 de 26



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, Inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 588/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 11/2025
DISPENSA 11/2025

OBJETO: Aquisição de divisórias, kits portas para divisórias e forro de PVC para abrigar o novo depósito de acervo dos materiais de decoração e estruturas metálicas dos eventos culturais, a serem instalados no Barracão do Produtor, de acordo com a solicitação da Comissão Organizadora de Festejos.

AUTORIZAÇÃO

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Decorar Acabamentos e Divisórias Ltda ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 11.447.242/0001-44, com sede na Rua Paranapanema, nº. 1151, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina/SP, pelo preço global de R\$ 22.242,03 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e três centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do Art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Castilho/SP, 31 de março de 2025.

Paulo Duarte Boaventura
Prefeito

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

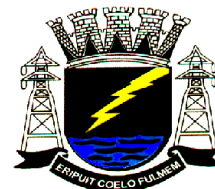
Página 6 de 26

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação para Atribuição



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.



CPNJ: 45.663.556/0001-04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Página nº 1

EDITAL Nº 09/2025

Convocação de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Professores da Rede de Ensino

Silvania Cintra, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA os Professores da rede de ensino municipal, interessados em suplementar e/ou substituir aulas, que haverá **atribuição de Classes e/ou Aulas** dia **03/04/2025 às 14h15**, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a saber:

1. 04 (quatro) horas/aulas de Ciências, sendo:

- 04 (quatro) horas/aulas no período da manhã na EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira;
 - Professores de Educação Básica II – Ciências da rede de ensino municipal;
 - Professores da rede de ensino municipal, habilitados em Licenciatura Plena de Ciências;
 - Professores da rede de ensino municipal, com Licenciatura Plena, habilitados para lecionar aulas de PEB II da disciplina de Ciências, com 160 horas de Ciências descritas em Histórico Escolar;
 - Professores da rede de ensino municipal, cursando Licenciatura Plena em Ciências;

2. 03 (três) horas/aulas de Arte, sendo:

- 03 (três) horas/aulas no período da tarde na EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira;
 - Professores de Educação Básica II - Arte da rede de ensino municipal;
 - Professores da rede de ensino municipal, habilitados em Licenciatura Plena em Arte;
 - Professores da rede de ensino municipal, com Licenciatura Plena, habilitados para lecionar aulas de PEB II da disciplina de Arte, com 160 horas de Arte descritas em Histórico Escolar;
 - Professores da rede de ensino municipal, cursando Licenciatura Plena em Arte;

3. 01 (uma) hora/aula de Inglês, sendo:

- 01 (uma) hora/aula no período da tarde na EMEI Profª Rosemira A. C. P. Ferreira.
 - Professores de Educação Básica II - Inglês da rede de ensino municipal;
 - Professores da rede de ensino municipal, habilitado em Licenciatura Plena em Letras;
 - Professores da rede de ensino municipal, com Licenciatura Plena habilitados para lecionar aulas de PEB II da disciplina de Inglês, com 160 horas de Inglês descritas em Histórico Escolar;
 - Professores da rede de ensino municipal, cursando Licenciatura Plena em Letras;

4. 18 (dezoito) horas/aulas de Educação Física, sendo:

- 02 (duas) horas/aulas no período da manhã na CEMEI Prof. Hilário Prates de Medeiros;
- 16 (dezesesseis) horas/aulas no período da manhã na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab;

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

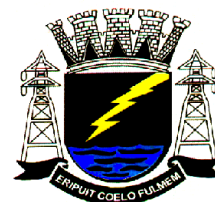
Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 7 de 26



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.



CPNJ: 45.663.556/0001-04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Página nº 2

- Professores de Educação Básica II - Educação Física da rede de ensino municipal;
- Professores da rede de ensino municipal, habilitado em Licenciatura Plena em Educação Física.

5. 11 (onze) horas/aulas suplementares, para Professores de Educação Infantil da rede de ensino municipal, conforme a seguinte ordem:

- 1º - Professores que tenha especialização na área da Educação;**
- 2º - Professores que não tenha especialização;**

- 11 (onze) horas/aulas no período da tarde na EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira;

6. 28 (vinte e oito) horas/aulas suplementares, para Professores de Educação Básica I da rede de ensino municipal, conforme a seguinte ordem:

- 1º - Professores que tenha especialização na área da Educação;**
- 2º - Professores que não tenha especialização;**

- 07 (sete) horas/aulas no período da tarde na EMEF Dr. Youssef Neif Kassab;
- 14 (quatorze) horas/aulas no período da manhã na EMEIEF Profª Maria Dauria Silva Oliveira;
- 07 (sete) horas/aulas no período da manhã na EMEIEF Maria Aparecida Buzachero Bandeira;

7. 07 (sete) horas/aulas suplementares, para Professores de Creche da rede, conforme a seguinte ordem:

- 1º - Professores que tenha especialização na área da Educação;**
- 2º - Professores que não tenha especialização;**

- 07 (sete) horas/aulas no período da manhã na Creche Maria José Vieira Telles;

8. 09 (nove) horas/aulas suplementares, para Professores de Educação Especial da rede de ensino municipal, sendo:

- 09 (nove) horas/aulas no período da manhã na EMEF dr. Youssef Neif Kassab;

Obs: Interessados deverão apresentar no ato da atribuição documentos comprobatórios de escolaridade, em caso de acúmulo legal de cargos/empregos/função, apresentar declaração com data atualizada constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários e poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

Castilho, 01 de abril de 2025.

Silvania Cintra

RG. 21.482.145/SSP/SP

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 8 de 26



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Página nº 1

EDITAL Nº 22/2025

Convocação para Atribuição – Concurso Público nº 01/2022

SILVANIA CINTRA, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o que determina o artigo 37, da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o **Ofício nº 95/2025 - Decreto nº 7.584 de 04/02/2025**.

1. A convocação para os contratos temporários será utilizada a lista do Concurso Público nº 01/2022, com aproveitamento dos candidatos não convocados para efetivação, desta forma a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados da lista do emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, para preenchimento de **01 (uma)** vaga temporária.

1.1- Atribuição 01 (um) emprego em caráter temporário para o ano letivo de 2025 em substituição a Função Gratificada;

1.2 - O prazo do contrato será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado até o último dia letivo de 2025;

1.3 - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento no caso de retorno do titular da classe.

1.4 – Abaixo lista dos candidatos convocados.

CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Classificação	Nome	RG
184º	Vaglan Cardoso	448516184
185º	Ingrid Cristina Lutero dos Santos	438157564
186º	Leidiane Cristina de Jesus Sanches	598217770
187º	Elza Deonísio Gimenez	301672829
188º	Elaine de Souza Gomes	732169
189º	Vania Pedrosa da Cruz	350570085
190º	Cristiana Costa dos Santos	421910513
191º	Dayane Gomes Fortunato	474535113
192º	Simone Felícia Rocha	001485126
193º	Ana Carolina da Silva Rocha	526130982
194º	Lais Fernanda de Souza	504787585
195º	Lea Alves dos Santos Fialho	267605420
196º	Anatalia Mirian da Silva Miguel	41922824
197º	Valeria Bacelar de Matos Brandao	187136956
198º	Priscila Motta da Silva	434399231
199º	Janaina Aparecida Nascimento Moraes Batista	306116480
200º	Anice Hussein Kassab	152977958
201º	Edna dos Santos Lucio	276450103
202º	Nadia Cristina de Almeida Akiyama de Oliveira	320968601
203º	Joyce de Lima Xavier Leal	414951104
204º	Maria Carolina Boletti Mariano	1458944

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000

Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP

e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 9 de 26



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Página nº 2

205º	Ana Claudia dos Santos	1169993
206º	Sandra Cristina Santos de Araujo	256164332
207º	Jocyleia Queiroz de Oliveira	001190967
208º	Tayla Cristina Malheiro Mello	419230403
209º	Ana Claudia Pinheiro Pinto	337134856
210º	Ronaldo Ramires Dias	621350
211º	Viviane Regina dos Santos	301102338
212º	Lucilene Vicente da Silva	748279
213º	Renata Nunes da Fonseca Silva	418402279
214º	Joyce Alvares de Queiroz	414896981
215º	Estela Maris Oliveira de Almeida	1451886632
216º	Jucielen Fernanda dos Santos Souza	410052607
217º	Andreia de Oliveira Rego	1324818
218º	Marcia Juliana Marques Gasparelli	33854818X
219º	Elen Daniele Costa	40514815X
220º	Aline de Souza Liberato Pinheiro	479585301
221º	Joycimar Alves Dal Santos	415442448
222º	Lana Raiza Rocha Borges	1855930
223º	Rafaeli da Silva Benevides	420494625
224º	Carla Aparecida Pereira de Almeida	347213674
225º	Ana Carolina Diniz Silva	503376875

2.- Os candidatos acima indicados devem comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto sito a Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no dia **03 de abril de 2025 às 14h, para atribuição de classe/aulas.**

3.- O candidato na ordem de classificação que for atribuído deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de **04 a 17/04/2025**, para apresentar os seguintes documentos conforme Item 3.2.

3.1 – O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado pelo Item 3, será considerado como desistente.

3.2 – O candidato que não apresentar todos os documentos constante nos Itens 3.3, 3.4 e 3.5, será impedido de ser contratado.

3.3- Item II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Cópia Simples, legível e sem cortes:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Cédula de identidade (RG), frente e verso;
Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
CTPS (exportar somente os dados da Carteira de Trabalho Digital);
Cadastro do PIS/PASEP, junto a Previdência, quando este não for o primeiro emprego;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão de vacina devidamente atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
Título de eleitor;

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000

Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP

e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 10 de 26



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Página nº 3

Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
Diploma frente e verso (registro do diploma) para formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso, quando for o caso;
Comprovante de inscrição junto ao conselho de sua categoria para empregos regulamentados;
Declaração completa do Imposto de Renda do ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil ou prova de estar isento;
Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos de idade, atualizada;
Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social), para filho de 06 a 14 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;
Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função público, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (Portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
Número da conta salário ao qual a Prefeitura tem convênio com a instituição bancária para depósito do pagamento (caso não tenha será fornecido autorização para abrir a conta salário pelo Departamento de Recursos Humanos);

3.4 - Item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - No Original

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
1 foto 3x4 atual;
CTPS - Carteira de Trabalho para anotação. Caso tenha digital não é necessário.
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral; Site www.tse.jus.br
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; site https://www.tjsp.jus.br (fazer o pedido com urgência, pois tem prazo para entrega de 5 dias)
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; www.receita.economia.gov.br
Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública; modelo no site www.castilho.sp.gov.br
Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada); modelo no site www.castilho.sp.gov.br

3.5 - Item IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Atestado de Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Aprovado ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

4.- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento original e Xérox do comprovante de escolaridade exigida para o emprego, ou seja, Diploma frente e verso (registro do diploma) para formando com mais de 2 anos, com menos de

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000

Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP

e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 11 de 26



Prefeitura de
Castilho

Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Página nº 4

2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso, quando for o caso;

- II. Xérox do CPF;
- III. Xerox do RG;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato.

5. - Os candidatos poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído com procuração e cópia do RG do procurador(a) e do candidato (a), bem como os documentos exigidos no item 4;

Castilho, 01 de abril de 2025.

Silvania Cintra
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
RG 21.482.145 SSP/SP

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – CEP 16.920-000
Fone (18) 3741-2072 e (18) 3741-2074 – Castilho/SP
e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 12 de 26

Editais



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2025

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal de Castilho em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo por prova on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Agronomia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciências da Computação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Enfermagem	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Agrônoma	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia da Computação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Fonoaudiologia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Jornalismo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Odontologia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 13 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

Pedagogia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Psicologia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Psicopedagogia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Serviço Social	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Sistemas de Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Terapia Ocupacional	A partir do 6º Semestre	Cadastro Reserva
Turismo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Cursos - Nível Técnico	Semestres	Vagas
Técnico em Administração	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Agrícola	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Eletrotécnica	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Eletrotécnico	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Enfermagem	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Informática	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Mecânica	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Técnico em Telecomunicação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Curso - Nível Médio	Semestres	Vagas
Ensino Médio Regular	A partir do 1º Ano	Cadastro Reserva

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Castilho, 20 e 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Castilho.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês corresponde a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 14 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

Nível	Carga Horária Diária	Carga Horária Semanal	Bolsa Auxílio
Superior	6 (seis) horas	30 (trinta) horas	R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)
Médio/Técnico	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

1.4. O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R\$ 70,00 (setenta reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior, técnico e médio para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º, § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

- 1º convocado(a): G - Lista Geral
- 2º convocado(a): G - Lista Geral
- 3º convocado(a): G - Lista Geral
- 4º convocado(a): G - Lista Geral
- 5º convocado(a): G - Lista Geral
- 6º convocado(a): G - Lista Geral
- 7º convocado(a): G - Lista Geral
- 8º convocado(a): G - Lista Geral
- 9º convocado(a): G - Lista Geral
- 10º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
- ...
- 20º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência
- ...
- 30º convocado(a): D - Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 15 de 26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 16 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, § 1º, alínea c, inciso I do Decreto n.º 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução n.º 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino, maior de 18 anos;

2.9.5. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura Municipal de Castilho, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 17 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **14/04/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/04/2025**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Castilho - Edital 01/2025** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura Municipal de Castilho e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 18 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **14/04/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/04/2025.**

- a) O(A) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Superior:

- **Português (10 questões)** – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- **Conhecimentos Gerais (10 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Médio/ Técnico:

- **Português (10 questões)** – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.
- **Conhecimentos Gerais (10 questões)** – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais, ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 19 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

4.7. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 20 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 20 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

- Maior Idade;
- Maior Nota de Português;
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais;
- Inscrição Mais Antiga.

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **30 de abril de 2025**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Castilho – Edital 01/2025** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **01 de maio de 2025** para o endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso à referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **20 de maio de 2025**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 21 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, serão feitas em **19 de maio de 2025**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **26 de maio de 2025**.

6.3.1. Após a publicação da classificação definitiva, o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. para agilizar o processo de convocação/contratação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Castilho, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os  estudantes aprovados(as)/classificados(as).

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 1 (uma) tentativa de contato por e-mail. De forma complementar poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações automáticas, envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

7.2.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail, em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 8.5 do Edital.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não responder à tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado irá manter a posição na lista.

7.2.3. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a contratação dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 22 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

7.10. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.marilia@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Castilho não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante, decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.12.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Castilho ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Castilho por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 20 e 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

8.5. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá responder o e-mail de convocação em até 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte documentação em anexo:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Prefeitura Municipal de Castilho, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal de Castilho, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva (conforme a data no item 6.3), podendo o critério da Prefeitura Municipal de Castilho ser prorrogado por até igual período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 23 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova Cidade.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição, ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Castilho não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante, decorrentes de:

9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas, dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Castilho a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Castilho, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei n.º 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio-transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Castilho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 24 de 26



CASTILHO

45.663.556/0001-04

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-37419000



9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciece.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

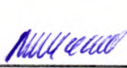
9.8. Do cronograma das etapas:

Etapas	Data
Inscrição/ realização da prova on-line.	14/04/2025 até às 12:00 horas do dia 29/04/2025
Disponibilização do gabarito/ espelho de prova provisório	30/04/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova).	01/05/2025
Publicação da classificação provisória e disponibilização do gabarito definitivo (espelho de prova).	19/05/2025
Interposição de recursos contra classificação provisória.	20/05/2025
Publicação da classificação definitiva e resposta aos recursos.	26/05/2025

9.9. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.10. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Castilho, 04 de abril de 2025.


Paulo Duarte Boaventura
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 25 de 26

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 012/2025
Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 138/24
Data do protocolo: 19/12/2024
Razão social: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO
Nome fantasia: HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ FORTUNA

CNPJ: 51.103.562/0001-00
CEVS: 351100301-861-000001-1-6 Estabelecimento
Endereço: Rua Nagib Muhana Zahr, nº. 457, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000
Responsável Legal: Bruno Soares Pereira, **CPF:** 347.609.808-73

Responsável Técnico: Flávio Miguel Amorim, **CPF:** 394.018.557-49

Conselho Profissional: CRM/SP 55498
Data de validade da Licença de Funcionamento: 12/03/2026

A Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 138/24, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO (HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ FORTUNA).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 12 de março de 2025.

Comunicado de Deferimento: 013/2025

Referente ao protocolo de solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA

Nº. do protocolo: 078/24
Data do protocolo: 05/07/2024
Razão social: MUNICÍPIO DE CASTILHO
Nome Fantasia: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

CNPJ: 45.663.556/0001-04

Tipo de Estabelecimento: Unidade Básica de Saúde

CNAE: 8630-5/02

Atividade Econômica: Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares

Endereço: Anel Viário Pref. Sebastião Antônio da Silva, nº. s/n, **Bairro:** Loteamento Residencial Eldorado Park

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Demilson Cordeiro da Silva, **CPF:** 304.789.538-44

Responsável Técnico Pelo Projeto: Willian Ricardo Correa Calestini

CPF: 067.457.568-70, **CREA/SP:** 5061329144-SP

Data do Deferimento: 05/07/2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, DEFERE o protocolo de nº. 078/24, referente à solicitação de **Laudo Técnico de Avaliação (LTA)** da empresa MUNICÍPIO DE CASTILHO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ELDORADO PARK.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 05 de julho de 2024.

Comunicado de Deferimento: 014/2025

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 014/25

Data do protocolo: 20/02/2025

Razão social: FARMÁCIA OURO PRETO LTDA ME

Nome fantasia: FARMACIA OURO PRETO

CNPJ: 08.143.052/0001-29

CEVS: 351100301-477-000017-1-6 Estabelecimento

Endereço: Rua Osório Junqueira, nº. 1028, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Glaziely de Jesus Freitas da Cruz, **CPF:** 903.012.501-20

Responsável Técnico: Glaziely de Jesus Freitas da Cruz, **CPF:** 903.012.501-20

Conselho Profissional: CRF/SP 87036



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 26 de 26

Responsável Técnico Substituto: Leonardo Marciel Soares Santana

CPF: 489.493.528-77, **Conselho Profissional:** CRF/SP 112066

Responsável Técnico Substituto: Orenci Rodrigues Ferreira

CPF: 084.552.418-61, **Conselho Profissional:** CRF/SP 13372

Data de validade da Licença de Funcionamento: 25/03/2026

A Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 014/25, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa FARMÁCIA OURO PRETO LTDA ME.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 25 de março de 2025.

Comunicado de Deferimento: 015/2025

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 013/25

Data do protocolo: 10/02/2025

Razão social: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO

Nome fantasia: HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ FORTUNA (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS)

CNPJ: 51.103.562/0001-00

CEVS: 351100301-861-000002-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua Nagib Muhana Zahr, nº. 457, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Bruno Soares Pereira, **CPF:** 347.609.808-73

Responsável Técnico: Lenice Regina Zotelli Boaventura, **CPF:** 095.525.438-86

Conselho Profissional: CRF/SP 16006

Data de validade da Licença de Funcionamento: 26/03/2026

A Chefe de Departamento de Vigilância

Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 013/25, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO - HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ FORTUNA (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS).

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 26 de março de 2025.